

## **PROJETO DE LEI Nº 5.296 DE 2005**

### **EMENDA Nº**

Acrescente-se ao art. 60 do Projeto de lei nº 5.296, de 2005, o inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 60º .....

XI – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados. (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Não podemos desprezar o conhecimento humano acumulado nesse setor, muito menos deixar de investir em novos métodos técnicos e científicos próprios.

Sala das Sessões, em

Deputado **Renato Casagrande**

PSB/ES